

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMURGÊN
ART. 20 - J. O. M.
PRAZO VENCIVEL EM 6 / 12 / 70
J. Soares Pereira
20 / 4 / 1970

1762
[Signature]



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 407

Assunto: REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1 639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 969.

Lei decretada sob n.º 1762
Lei promulgada sob n.º 1694
ARQUIVE-SE
J. Soares Pereira
Diretor Geral
6 105 11870

Proc. N.º 13118
Clas. 408.1407

- 2407-

24



Prefeitura do Município de Jundiá

Em 27 de ABRIL de 1970

REF. N.º GP-L 233/70

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

À ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 29/04/1970
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
PROTÓCOLO	DATA
013118	25 ABR 70
CLASS. 408 1407	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

À ESCLARECIDA APRECIÇÃO DESSA COLE^{TA}
DA EDILÍCIA, SUBMETEMOS O PRESENTE PROJETO DE LEI, VI-
SANDO À REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1639, DE 11 DE NOVEMBRO DE
1969.

POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE IMPORTÂN-
CIA, PERMITIMO-NOS SOLICITAR SEJA EXAMINADO NO PRAZO -
DE QUARENTA DIAS DE ACÔRDO COM A DISPOSIÇÃO DO § 1º -
DO ARTIGO 26, DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31
DE DEZEMBRO DE 1969.

RENOVAMOS OS NOSSOS PROTESTOS DE ELE-
VADO APRÊÇO E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

[Assinatura]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

C RLOS UNGARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE

JUNDIÁ

VB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Aprovado em 1ª Discussão.
Sala das Sessões, em 29/11/1970
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2407

ART. 1º - FICA REVOGADA A LEI Nº 1639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E SETE DIAS - DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

JUSTIFICATIVA

A LEI Nº 1639 É TOTALMENTE INEXEQUÍVEL, POIS NOS TERMOS EM QUE ESTÁ VAZADA, SUA APLICAÇÃO IMPORTARIA EM INOBSERVÂNCIA DE NORMAS HIERÁRQUICAMENTE SUPERIORES. LOTEAMENTOS, SEM MÍNIMAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, SEM OS MÍNIMOS REQUISITOS TRAÇADOS PELA LEI 1561 - A, DO ESTADO, SERIAM APROVADOS E DECLARADOS JURIDICAMENTE EXISTENTES, INCORPORANDO-SE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AS VIAS E ESPAÇOS LIVRES, TRAZENDO, SEM DÚVIDA, À MUNICIPALIDADE, UM VERDADEIRO CAUDAL DE PROBLEMAS.

APÓS PONDERADA REFLEXÃO, OS ÓRGÃOS TÉCNICOS CHEGARAM À CONCLUSÃO DE QUE DEVER-SE-IA REVOGAR TOTALMENTE A INDIGITADA LEI, DE MODO A SALVAGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO, E SÓ APÓS REVOGADA, É QUE DEVERÃO SER PROCEDIDOS OS ESTUDOS PARA A FORMULAÇÃO DE UM NOVO PROJETO QUE POSSA SOLVER, DEFINITIVAMENTE, O JÁ APONTADO PROBLEMA.

CERTOS DE CONTAR COM A HABITUAL COMPREENSÃO DESSA COLENDIA EDILÍCIA, NA PRONTA APROVAÇÃO DÊSTE PROJETO DE LEI, AGRADECEMOS.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

VB



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 985

Senhor Presidente

APROVADO

Sala das Sessões, em 29/04/1970

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida urgência para discussão e votação do projeto de lei nº 2 407, da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 29/abril/1970.

[Signature]
Alfredo Paoletti.

[Signature]
Antônio Carlos P.

[Signature]
Ana S. Firavant

[Signature]
F. de S. S. J.

[Signature]
Argemiro Conf.

[Signature]
E. S. S.

ym/

5/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE VEREADORES

Requiem 8985 SESSÃO _____

VEREADORES	VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA					
	AP.	Ref.				
1 - ALFREDO PAOLETTI	X					
2 - ANA DE SOUZA FIORAVANTI	X					
3 - ANDRÉ BANASSI	X					
4 - ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO	X					
5 - ARGEMIRO DE CAMPOS	X					
6 - BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA	X					
7 - CARLOS COELHO RIBEIRO	X					
ARNALDO CARRARO						
8 - CARLOS UNGARO						
9 - DUILIO BUZANELI			X			
10 - JAYRO MALTONI			X			
11 - JOAO LOPES <i>Hernani de Mello</i>	X					
12 - JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA	X					
13 - LÁZARO DE ALMEIDA	X					
14 - LÁZARO DE OLIVEIRA DORTA	—					
15 - OTÁVIO BETELLI	—					
16 - REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE	X					
17 - URUBATAN SALLES PALHADRES	X					
12 / 2						

Diretoria da Câmara Municipal de Jundiaí

Presidente.

[Signature]

1º Secretário.

2º Secretário.

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	O R A D O R	APARTEANTE	DATA	FOLHA

O sr. REINALDO FERRAZ DE BARROS BASIEL: (Parecer da CJR ao Projeto de Lei 2 407, da P. Municipal) -- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Criando do Executivo Municipal o Projeto de Lei n. 2 407, sobre revogação da Lei 1 639, de 11.11.1969: Legal e Constitucional.

- - -

- Ouvidos pela Presidência, acompanham o Parecer os membros da CJR srs. vereadores André Bonassi, Duílio Buzanoli, Lázaro de Almeida e Urubatu Salles Palhares.

- - -

O sr. PRESIDENTE: - Com parecer da CJR, fica o Projeto de Lei 2 407, apto para ser votado em 1ª discussão.



14
P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 407

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA REVOGADA A LEI Nº 1 639, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1 969.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA. (30/4/1 970)


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

30

A B R I L

70

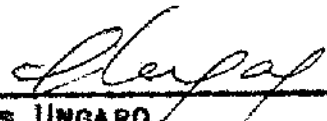
PM.4/70/134:-

13.118:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 407, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N E S T A.

-DGC/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



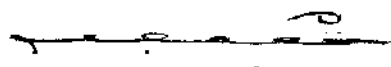
8/19

LEI Nº 1694, DE 04 DE MAIO DE 1970

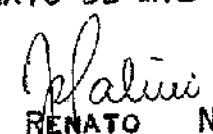
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29/04/70, PROMULGA A SE-
GUINTE LEI: -----

ART. 1º - FICA REVOGADA A LEI Nº 1639, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1969.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍ-
PIO DE JUNDIAÍ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECEN-
TOS E SETENTA.


(JOSÉ RENATO NALINI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

VB

9
19

novo diário

4a. FEIRA 6 DE
MAIO DE 1970

de Jundiá

LEI N.º 1694, DE 04 DE MAIO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
de acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia 29/04/70, PRO-
MULGA a seguinte Lei:

Art 1.º -- Fica revogada a Lei n.º 1639, de 11 de
novembro de 1969.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Walmor Barbosa Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de
maio de mil novecentos e setenta.

José Renato Nalini

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. C. O. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-3 ap- 4 e 5- ap- 9- ap

AUTUADO EM *29/4/1970*

[Assinatura]
DIRETOR ADMINISTRATIVO